

LEI N° 570/81

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes números 61 e 62, da quadra nº 13, situados no Bairro Loanda, nesta cidade de João Monlevade, com a área total de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelos números 02 e 03, da quadra no 13, situados no Bairro Cruzeiro Celeste, Loteamento José Honorato dos Santos, nesta cidade, com a área total de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), de propriedade do Sr. Raimundo Vicente dos Santos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 19 de junho de 1981.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal